

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º.26/2016.

PREGÃO: N.º.19/2016.

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Serrania

GIBIEL E GONÇALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.013.998/0001-33, IE 001.041.048 - 0096 localizada à R: João Paulino Damasceno, nº915, Alfenas/MG, através do seu representante legal, representada pelo Sr. **ÂNGELO MARCIO GONÇALVES**, portador do, RG nº. M - 20.721.008 – SSP/MG, CPF nº 072.728.287-57, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.143-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro leão da Costa, nº 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34 ,obrigar-se ao quanto se segue:

1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação dos serviços de empresa especializada para locação dos Aparelhos BIPAP, CPAP e de **CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO** para pacientes portadores de doenças pulmonares e diagnosticados com apneia do sono, residentes no município de Serrania, conforme quantidades estimadas constantes do Anexo I..

1.1 Os **produtos**, deverão ser entregues parcelados em até **24 (VINTE E QUATRO)** horas, em conformidade com a ordem de serviço solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, adjudicada pela PREGOEIRA ao vencedor após a fase de lance do Pregão Presencial nº.19/2016. Conforme anexo II.

2 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços, resultado da soma dos valores constante da proposta de preços do **ANEXO II** apresentada no Pregão que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$25.760,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta)** reais , inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração

com apresentação de Planilha de comprovação de custos na data de assinatura desta Ata.

2.3. Os preços da PROMITENTE constantes desta ATA de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o órgão.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a municipalidade a adquirir totalmente os referidos produtos, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. A municipalidade não será obrigada a firmar contratação das quantidades previstas no **ANEXO II** do edital do referido pregão, sendo condicionada à disponibilidade de recursos creditícios e às necessidades da Administração que superiores à quantidade prevista em até 25% (vinte e cinco por cento).

2.6. O pagamento será efetuado no **20º (vigésimo)** dia útil do mês subsequente após a entrega definitiva do objeto e a liquidação da despesa pela Administração.

2.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **PROMITENTE**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que a estas forem cumpridas.

2.8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias.

3- VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade até 30 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

4- OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes do edital, desta Ata e dos contratos por ventura firmados.

4.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo de cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

5- INCIDENCIAS FISCAIS

5.1. Os tributos (impostos, taxas, contribuições ou coisa que o valha) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas Tributárias.

5.2.A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6- DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1.Os materiais, objetos deste Pregão serão fornecidos SEMANALMENTE, após a ordem de fornecimento/serviços

6.2. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregue e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

6.3. Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste edital.

6.4.O não atendimento do prazo previsto no item anterior implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

7- REVISÃO DOS PREÇOS

7.1.Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **PROMITENTE**, detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não haja obrigação de fornecimento pendente.

7.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a **PROMITENTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3. A critério da Administração poderá ser exigido da **PROMITENTE** lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se

também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos que auxiliaram a decisão da Administração dentro do prazo de 15(quinze) dias.

7.5. É vedado à **PROMITENTE** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital e demais cominações legais.

7.6. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará a **PROMITENTE** através de correspondência oficial para negociação, visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos como atuais. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação do promitente pela prefeitura de Serrania.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, bem como previsto no edital – Pregão Presencial nº36/2016.

9- CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses da administração, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, conforme edital pertinente.

10- DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas - MG, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, 11 de julho de 2016.

Lúcio Dias Caetano
MUNICIPIO DE SERRANIA

Prefeito Municipal

GIBIEL E GONÇALVES LTDA
Ângelo Marcio Gonçalves
Empresa detentora

FERNANDA ALBA DA SILVA
CPF:918.650.426-68

ANA CAROLINA DIAS RAMALHO
CPF:096.498.356-79

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
					UNIT	TOTAL
1	<p>Locação de Aparelho Bipap AUTO . Modo de Funcionamento: Binível, CPAP Automático, CPAP Fixo. Nível de Ruído: 29. Garantia: 24 meses. Intervalo de Pressão: 4 a 25 cm H2O. Rampa: 0 a 45 min. (incrementos de 5min.). Alívio de Pressão : Bi-Flex. Dimensões (A x L x P): 10,0cmx18,0cmx14,0cm. Peso: 3.0Kg. Voltagem: 100V - 240 V (Bivolt). Opera Bateria: Opcional. Cartão de dados: Smartcard EncorePro. Armazenamento de dados: Completo (IAH,IA,IH,AC,AO,ronco,Fuga,LF,RP,RERA,Horas de uso). Acompanha: Circuito para Bipap invasivo, não invasivo ou máscara nasal ou orofacial, conforme tamanho de cada paciente.</p>	Unid.	PHILIPS RESPIRO NICS	04	825,00	3.300,00
2	<p>Locação Bipap. Modo de ventilação: CPAP, Espontânea (S), Espontânea/Controlada (S/T), Controlada (T), Controle de pressão (PC), função AVAPS. Parâmetros Ventilatórios: IPAP: 4 a 30cm H2O; EPAP: 4 a 25cm H2O;CPAP: 4 a 20cm H2O.Frequência respiratória: 0 a 30 bpm (PC e S/T) 4 a 30 bpm (T).Tempo inspiratório: 0,5 a 3s. Tempo de elevação: 100 a 600 ms (1a6). Rampa de ventilação: 0 a 45 min. Especificações físicas: Dimensões: 24cm (C) x 17cm (L) x 11cm (A). Peso: 1,8Kg.Acompanha umidificador aquecido, nobreak, circuito para bipap invasivo, não invasivo, ou máscara nasal ou orofacial, conforme tamanho de cada paciente.</p>	Unid.	PHILIPS RESPIRO NICS	11	1.650,00	18.150,00

3	<p>Locação de Aparelho de pressão positiva contínua das vias respiratórias (CPAP), para tratamento de apnéia do sono e distúrbios respiratórios. Utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulagem de pressão positiva entre 4 a 20cm com H2O e também regulagem da elevação progressiva dos valores de pressão de no mínimo entre 0 a 45 min. (Tempo Rampa). Alimentação Bivolt. Acessórios inclusos na primeira instalação: circuito para CPAP não invasivo; Filtros; máscara em silicone nasal ou orofacial com seletor de testa e read gear de 4 pontos (de acordo com o tamanho de cada paciente).</p>	Unid.	PHILIPS RESPIRO NICS	11	340,00	3.740,00
5	<p>Umidificador compatível co os itens 1 e 3. Registro Anvisa</p>	Unid.	PHILIPS RESPIRO NICS	3	190,00	570,00
VALOR TOTAL						25.760,00